

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos – PI



DECRETO № 10/2021/GP,

FRANCISCO SANTOS - PI, 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - PI, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal,

CONSIDERANDO a conveniência no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo e suas secretarias deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

ARTIGO 2º: O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08/03/2021 a 26/03/2021.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



ARTIGO 3º: O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Setor de Pessoal da secretaria onde este estiver vinculado:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, munido de cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

- I Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - II Título de eleitor;
 - III Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
 - IV Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - V Comprovante de residência atualizado;
- VI Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- **VII -** Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII Certidão de casamento, quando for o caso;
 - IX Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- **ARTIGO 4º:** O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Setor de Pessoal das respectivas secretarias e da Prefeitura Municipal.
- **ARTIGO 5º:** O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



ARTIGO 6º: Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

ARTIGO 7º: A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO: As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

ARTIGO 8º: Fica revogado o decreto 08/2021.

ARTIGO 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 01 de Março de 2021.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Luis José de Barros Prefeito Municipal